



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022  
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ E PELA EMPRESA CORPO DE PATRULHEIROS  
MIRINS DE SANTO ANDRÉ PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOVEM PARENDIZ  
PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS  
ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA: CORPO DE PATRULHEIROS MIRINS DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 44.185.817/0001-57**, com sede à Avenida Dom Jorge Marcos de Oliveira, n.º 120, Vila Guiomar, Município de Santo André/SP, CEP: 09.090-480, representada pelo Sr. Newton Luiz Castellari Porchia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.264.835 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 080.176.248-08.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 42/2022, Processo n.º 7020/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto promover um **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO TOTAL** de 20% (vinte por cento) ao valor do Contrato n.º 42, de 2022, firmado entre as partes em 7 de dezembro de 2022, cujo valor inicial foi de R\$ 448.434,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

2. Tal acréscimo destina-se à readequação da quantidade estimada de jovens aprendizes a serem contratados, descrita no item 2 do Anexo I – Termo de Referência do contrato 42/2022, constante às fls. 16 a 31 do Processo Acessório “DIS - 45/2022”, em conformidade com a proposta da Contratada, de fls. 103 e 104 do Processo Acessório “REQ – 54/2022” e justificativa do fiscal do contrato de fls. 2 do Processo Acessório “NA – 2/2023”, todos constantes no Processo Principal 7020/2022.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. O valor total do contrato, após acréscimo, é de R\$ 538.120,80 (quinhentos e trinta e oito mil cento e vinte reais e oitenta centavos), que corresponde ao valor inicial do contrato somado ao deste termo aditivo, no montante de **R\$ 89.686,80** (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme discriminado a seguir:

- 1.1 Quantidade total acrescida de jovens aprendizes: 3  
Valor mensal por aprendiz: R\$ 1.993,04  
Valor mensal acrescido para 3 aprendizes: R\$ 5.979,12  
Valor total acrescido para 3 aprendizes durante o período de 15 meses: R\$ 89.686,80

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 71.749,44** (setenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº 83/2023**, de 27/01/2023, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 46 e 47 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 2/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 7020/2022, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea ‘b’ combinado com o §1º do mesmo dispositivo, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 13 de fevereiro de 2023.  
469º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**

**Presidente**

**p/ Contratante**

**NEWTON LUIZ CASTELLARI PORCHIA**

**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADO:** CORPO DE PATRULHEIROS MIRINS DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º Termo Aditivo ao contrato nº 42/2022 - Processo CMSA 7020/2022 – Dispensa de Licitação cfe artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Jovem Aprendiz para atender aos departamentos administrativos da Câmara Municipal de Santo André.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 13 de fevereiro de 2023.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Newton Luiz Castellari Porchia

Cargo: Presidente

CPF: 080.176.248-08 RG nº 14.264.835

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.